



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

## **COMUNICADO**

**A MUNICIPALIDADE DE ITANHÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULAR-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSEÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.**

**RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO Nº49/2019**

**1-PREÂMBULO:**

Nos termos do processo nº **7.999/2019**, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio da Diretora do Departamento de Suprimentos infra-assinada, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “**Pregão Presencial**”, sob o nº **49/2019**, destinada ao **Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expediente e Diversos, visando atender ao Almoxarifado Central, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12(doze) meses.**

**2** – A presente Licitação é do tipo “**Menor Preço por Lote**” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

**3** – Os envelopes “**proposta**” e “**documentação**” deverão ser entregues na Sala de Reuniões do Gabinete, situado no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia **01 de julho de 2019, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.**

**A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 14 de junho de 2019 às 14:00 horas.**

**4** – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**4.1** – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**4.2** – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

**4.3** – abertura dos envelopes “Proposta”;

**4.4** – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**4.5** – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**4.6** – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

**4.7** – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

**5** – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

**5.1** – julgamento deste Pregão.

**5.2** – recurso porventura interposto.

**6** – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

**II – DO OBJETO:**

1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expediente e Diversos, visando atender ao Almoxarifado Central, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses**, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Administração.

1.1 - A licitação será realizada em único item.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**III – DA PASTA LICITATÓRIA:**

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

**IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:**

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – **Anexo I** – Especificação do Lote(s).
- 2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – **Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação

**V – DA PARTICIPAÇÃO:**

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- sob processo de falência;

1.2 - declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3 - cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.5 - reunida em consórcio;

1.6 - enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos,



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

**2.1** - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 03 do Preâmbulo.

**2.2** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

**2.3** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **VI – DO PROCEDIMENTO:**

**1** – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

**1.1** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**1.1.1** – retardatária, a não ser como ouvinte.

**1.1.2** – que trocar o conteúdo dos envelopes.

**2** – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**2.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**3** – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

**3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**3.2** - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**3.3** – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

**3.4** – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**3.5** – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Lote, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

**3.6** – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

**4** – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**4.1** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5** – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**7** – No prazo de **08 (oito) dias úteis após a realização do certame, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras de todos os itens solicitados no lote em que lograr-se vencedora. As amostras deverão observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos neste edital e em seu Anexo I, sendo admitida a apresentação destas em qualquer tamanho, desde que isto não impossibilite a verificação de adequação das mostras e propostas com os requisitos exigidos pelo ato convocatório e o critério de julgamento adotado nesta licitação (vide demais instruções no Anexo I do Edital).**

**7.1. Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo, então, convocada a empresa classificada seqüencialmente até que se encontre aquela que detenha proposta e amostras em conformidade com os termos deste Edital e consideradas aprovadas pela Secretaria solicitante deste procedimento.**

**7.2. As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo, em duas vias, onde serão listadas.**

**8 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:**

**8.1** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**8.2** - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

**8.3** – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

**8.4** – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

**8.5** – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**8.6** - Suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

**9 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:**

**9.1** – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**10 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**10.1** – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

**10.2** – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**11** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**11.1** – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**11.2** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12** – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**13** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**14** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**15** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**15.1** – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**16** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**16.1** – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

**16.2** – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**17** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**18** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**19** – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## **VII – DO CREDENCIAMENTO:**

**1** – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

**1.1** - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

**1.1.1** – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante.

**1.2** - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

**1.3** - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

**1.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**2.1** – nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3** – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

**4** – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

## **VIII – DA PROPOSTA:**

**1** – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

**1.1** - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

**1.2** - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

apresentação;

**1.4** - Data base da proposta do mês de apresentação.

**1.5** - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

**2** – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

**3** – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

**4** – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.1** – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**4.2** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.4** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

**5.1** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2** – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**5.3** – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

**6**- Juntamente com a proposta apresentada, é imprescindível e obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, através de FOLDER ILUSTRATIVO E INFORMATIVO. Caso não seja apresentado, a empresa terá sua proposta desclassificada.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**1** – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

**1.1** - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**2** – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 02), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**2.2** – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3** – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

**4** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**4.3** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**4.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.5** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**4.6** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**4.7** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.8** - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.9** - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**4.10** - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5** – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua executabilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**5.1** - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

**5.2** – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**6** – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

**7.1** – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

**7.2** – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

**7.3** – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

**7.3.1** – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

**7.3.1.1** – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.4** – Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **X – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**1** – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

**2** – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**2.1 – Da Habilitação Jurídica:**

**2.1.1** – Os licitantes deverão apresentar declaração de que não há fato impeditivo na habilitação.

**2.1.2** – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

**2.1.2.1** - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**2.1.2.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**2.1.2.3** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

**2.1.2.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**2.1.2.5** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**2.1.2.6** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.2 – Da Regularidade Fiscal:**

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

**2.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.2.3.1** – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.2.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.2.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, abrangendo os débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa.

**2.2.3.2.2** – Será considerado inabilitado, o licitante que não comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da Fazenda Estadual.

**2.2.3.3** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**2.2.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.2.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**2.2.6** - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**2.2.7** – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

**2.2.8** – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

**2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**2.3.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

**2.3.1.1** – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

**2.3.1.2** – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**2.3.1.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**2.3.1.3** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**2.3.2** - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

**2.3.2.1** - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.3.2.2** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2.4 – Da Qualificação Técnica:**

**2.4.1** – Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (Administração Pública Direta ou Indireta) ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

**2.4.1.1** – Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidades razoáveis os percentuais de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.4.2** – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:**

**2.5.1** – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**2.5.2** – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5.3** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

**2.5.4** – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.

**2.5.5** – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprezada no contrato.

**2.5.6** – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração de que enquadram-se como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

**3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.**

**3.1-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito a fim de que sejam emitidas, respectivamente, eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

**3.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**3.3** - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4** – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

**5** – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**6** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

**7** – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

**8** – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

**9** – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**10** – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

**11** – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

**12** – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

**13** – Constituem motivos para a **inabilitação** do licitante:

**13.1** – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**13.2** – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**13.3** – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**13.4** – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

**13.5** – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**1.1** – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**1.2** – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**1.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**1.4** – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**1.5** – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**2** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**2.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**2.2** – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**2.2.1** – julgamento das propostas.

**2.2.2** – habilitação ou inhabilitação da licitante.

**2.3** – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**2.3.1** – será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**2.4** – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2.5** – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

**2.6** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**2.7** – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

**2.8** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**2.9** – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

## **XIII – DA CONVOCAÇÃO:**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:
  - 1.1 – indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência da Ata;
  - 1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.
- 2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.
- 3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**XIV– DA ATA DE REGISTRO:**

- 1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.
- 2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.
- 3 – Cabe à Secretaria de Administração elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.
- 4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.
- 5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Administração ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.
- 6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados,



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

**7** - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

**8** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

**9** – Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**10** – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11** – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**12**- A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

**13** – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**14** - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**XV – DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**XVI – DA FISCALIZAÇÃO:**

**1** - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

**4** - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

anormalidade que venha interferir na execução contratual.

**5** - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

**6** - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

- a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.
- b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

**XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias n.º.: 04.122.0002.2009.4.4.90.52.

**XVIII – DOS PREÇOS:**

**1** – Os preços que vigorarão na ata corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

**2** – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

**3**- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

**XIX – DO PAGAMENTO:**

**1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2** – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

**3** – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

**XX – DAS PENALIDADES:**

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

2.2 - apresentar documentação falsa;

2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

2.5 - não manter a proposta;

2.6 - cometer fraude fiscal;

2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

2.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

3.1 – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - **Multa**, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

3.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

3.2.1.1 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato.

3.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na realização do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

3.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

3.3 - **Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

3.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**4** - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o **princípio da proporcionalidade**.

**8** – As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

#### **XXI – DA RESCISÃO:**

**1** – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

**1.1** - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

**1.2** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3** - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### **XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**1** – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

**2** – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**XXIII – DO PREGÃO:**

**1** – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

**1.1** – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**1.2** – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**1.3** – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

**2** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**2.1** – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**2.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

**2.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1** – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

**2** – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

**3** – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

**4** – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**5** – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

**XXV – PARA CONHECIMENTO:**

**1** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

**2** – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**XXVI – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 13 de Junho de 2019.

Wilson Carlos do Nascimento  
Secretário de Administração

Beatriz Da Silva Vieira  
Pregoeira

Apoio: Anna Lourdes de Sá e Segá, Roberto Eduardo Dias e Celso Reinaldo Monteiro Junior.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expediente e Diversos, visando atender ao Almoxarifado Central, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses.**

**Lote 01 –**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	3.500	UN	12.0224	PASTA "L" 23,0cm x 33,4cm COR CRISTAL -TAMANHO OFÍCIO-EM POLIPROPILENO CRISTAL - GOFRADO - ANTI REFLEXO - NÃO ADERE AO PAPEL - NÃO RISCA	R\$17.325,00
2	100	UN	12.0957	PASTA A-Z - SANFONADA 1-31/AZ; OFÍCIO; COR PRETA.	R\$6.914,00
3	1.000	UN	12.0538	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO VERDE - PAPELÃO, CARTÃO, PESANDO 240g/m2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR VERDE	R\$3.033,33
4	500	UN	12.0874	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PLASTIFICADO;(PAPELÃO); CARTÃO; DUPLEX; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL. .	R\$1.516,67
5	525	UN	12.0223	PASTA CATÁLOGO - COM 100 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS, COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335 mm (COMPRIMENTO) X 250 mm (LARGURA) E LOMBO DE 35 mm, NA COR PRETA E COM VISOR E ETIQUETA.	R\$29.034,25
6	10.000	UND	12.3521	PASTA EXPANSÍVEL COM PRESILHA "ROMEU E JULIETA", MEDINDO 245 (LARG) X 345 (ALT) MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO (POLITEREFTALATO DE ETILA), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. COR AMARELA, IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV, LIVRES DE SOLVENTE E ATÓXICAS. PRESILHA TIPO "ROMEU E JULIETA" INJETADA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PET RECICLADO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE PRODUTO. TOXICOLOGIA: O FABRICANTE	R\$24.700,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				DEVERÁ FORNECER LAUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236/2012 E LAUDO COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE FTALATOS (FTALATO FREE), CONFORME METODOLOGIA DA NORMA 16.040/2012 E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO OU IPT/SP. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	
7	7.500	UND	12.3522	PASTA EXPANSÍVEL COM PRESILHA "ROMEU E JULIETA", MEDINDO 245 (LARG) X 345 (ALT) MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO (POLITEREFTALATO DE ETILA), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. COR VERDE, IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV, LIVRES DE SOLVENTE E ATÓXICAS. PRESILHA TIPO "ROMEU E JULIETA" INJETADA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PET RECICLADO E DEMAIS INFOMAÇÕES DE ROTULAGEM AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE PRODUTO. TOXICOLOGIA: O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER LAUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236/2012 E LAUDO COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE FTALATOS (FTALATO FREE), CONFORME METODOLOGIA DA NORMA 16.040/2012 E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO OU IPT/SP. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	R\$18.425,00
8	6.000	UND	12.3523	PASTA EXPANSÍVEL COM PRESILHA "ROMEU E JULIETA", MEDINDO 245 (LARG) X 345 (ALT) MM , CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO (POLITEREFTALATO DE ETILA), ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS,	R\$14.820,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. COR VERMELHA, IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV, LIVRES DE SOLVENTE E ATÓXICAS. PRESILHA TIPO "ROMEU E JULIETA" INJETADA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DO PET RECICLADO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE PRODUTO. TOXICOLOGIA: O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER LAUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236/2012 E LAUDO COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE FTALATOS (FTALATO FREE), CONFORME METODOLOGIA DA NORMA 16.040/2012 E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO OU IPT/SP. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	
9	5.000	UN	12.0588	PASTA POLIONDA AZUL 325 x 250 x 3,5mm C/ ELÁSTICO TRANSLÚCIDA, ESCOLAR	R\$48.216,67
10	5.500	PÇ	12.0876	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO; MEDINDO 315X226MM; LOMBADA DE 55MM; NA COR AZUL.	R\$57.896,67
11	500	UND	12.3524	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR AMARELA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT- NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL,	R\$5.111,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	
12	500	UND	12.3525	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR AZUL, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT - NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	R\$5.263,33
13	500	UND	12.3526	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR CRISTAL, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT - NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS	R\$2.736,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	
14	500	UND	12.3527	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR ROSA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT - NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	R\$2.736,67
15	500	UND	12.3528	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR VERDE, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT - NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A	R\$5.263,33



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				(BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	
16	500	UND	12.3529	PASTA POLIONDA, COM LOMBADA DE 5,5 CM, MEDINDO 245 (LARG.) X 335 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 350 G/M2, NA COR VERMELHA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E OXIBIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E ISENÇÃO DE FTALATOS CONFORME NORMA ABNT-NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, ALEM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	R\$5.111,67
17	14.000	UN	12.0877	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, COM HASTES PLÁSTICAS, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHOS; 1 VISOR COM ETIQUETA BRANCA E DIMENSÕES DE 361X 240MM.	R\$76.626,67
18	5.500	UN	12.0926	PASTAS COM ELÁSTICO, POLIONDA 35 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 315 MM (COMPRIMENTO) X 226 MM (LARGURA), NA COR AZUL.	R\$53.148,33
19	4.000	UN	12.0889	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; LOMBADA LARGA; TAMANHO OFÍCIO; COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR, SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS.	R\$66.346,67
20	30	UN	12.0043	PASTA EXECUTIVA DE MÃO C/ REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PVC IMPERMEÁVEL, SINTÉTICO; COSTURAS E FUNDO DUPLO, ESTRUTURADO E REFORÇADO; ALÇA DE MÃO E DE OMBRO (REMOVÍVEL); BOLSO PORTA UTILITÁRIOS; DIVISÓRIA FRONTAL C/ ZÍPER; 02 DIVISÕES GRANDES C/ ZÍPER; MEDIDAS APROXIMADAS: 37cm (C), 28cm (A), 12cm (P)	R\$2.956,20
21	1.000	UND	12.3545	CAPA DE PROCESSO, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PET RECICLADO, COR	R\$3.370,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				BRANCA. FORMATO FECHADO 250 X 370 MM, FORMATO ABERTO 522 X370 MM E ESPESSURA DA LÂMINA DE 0,40 MICRONS. ACABAMENTO EM CORTE E VINCO, COM CANTOS ARREDONDADOS, FUROS PARA FIXAÇÃO DE TRILHO E VINCOS PARA DILATAÇÃO DA LOMBADA. PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRA VIOLETA, COM TINTAS ATÓXICAS E LIVRES DE SOLVENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E AO USO PROLONGADO. A ARTE SERÁ FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL. A LÂMINA DE PET RECICLADO DEVERÁ OFERECER PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, HIDROREPELÊNCIA, BAIXO GRAU DE FLAMABILIDADE, OU SEJA, QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS E O FOGO SE AUTO EXTINGUE. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR LAUDO COMPROVANDO QUE A LÂMINA DE PET RECICLADO UTILIZADA, NÃO RETEM E NÃO POSSUI FUNGOS E BACTÉRIAS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM LAUDO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA DAS NORMAS NBR ABNT 15.236/2012 E MN 300, PARTE 3 E LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL A (BPA).	
22	30.500	UN	35.1052	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS, 0,15 MICRAS	R\$13.013,33
23	5.500	UND	12.3546	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PP ALVEOLAR, TIPO POLIONDA. FORMATO MONTADO: 350X245X130MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR DE 2 MM DE ESPESSURA E 320 GRAMAS/M2, COM VÁRIAS CORES, PARA UTILIZAÇÃO COMO CAIXA ARQUIVO. DEVERÁ SER IMPRESSO NO PAINEL FRONTAL E SOBRE A TAMPA LAY-OUT A SER FORNECIDO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES DO ARQUIVO, IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA SECRETARIA, ALÉM DE INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO LABORATORIAL, EMITIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO RETEM FUNGOS E TAMBÉM LAUDO COMPROVANDO QUE O PRODUTO CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO ADITIVO ANTI-CHAMA, OU SEJA, QUE INIBE A PROPAGAÇÃO	R\$53.148,33



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				DE FOGO. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL.	
24	6.000	UND	12.3547	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, TIPO CAIXA BOX, EM PP (POLIPROPILENO) CORRUGADO DE 4,0 MM 350G/M2. TAMANHO OFICIO NA CORES VARIADAS, COM AS MEDIDAS: 250X130X350MM. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS LABORATORIAIS, EMITIDOS POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO DE QUE O PRODUTO OFERECIDO FOI FABRICADO COM ADITIVO ANTIMICROBIANO (QUE INIBEM PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS), DE ACORDO COM A NORMA JIS Z2801:2000 E COM O ADITIVO ANTI-CHAMA (QUE INIBEM PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$24.840,00
25	2.000	UND	12.3548	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO 220 MM X 307 MM, COM ACABAMENTO EM CORTE RETO, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE PP RECICLADO (POLIPROPILENO), CAPA NA COR PRETO COM UM LADO FOSCO E OUTRO LISO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS. COMO A INTENÇÃO DESTE ÓRGÃO É TER O PRODUTO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DEMONSTRAR O CONSUMO CONSCIENTE, PELO PODER PÚBLICO, CONFORME DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PNRS LEI NO. 12.305/2010 E DECRETO NO. 7.404/2012), SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 E NORMA ABNT- NBR 16.040/2012 E COMPROVAÇÃO DO USO DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	R\$6.740,00

**Valor Total Lote 01: R\$ 548.294,46 ().**

**Lote 02 –**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	1.000	UND	12.3519	AGENDA CAPA DURA. DESCRIÇÃO DA CAPA: CAPA DURA EM PAPELÃO 1,4MM, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRS, IMPRESSO OFF	R\$20.943,33



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

SET 4 CORES. ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO BRILHO. CAPA MAIOR QUE O MIOLO EM APROXIMADAMENTE 4 MM. DESCRIÇÃO DO MIOLO: FORMATO MÍNIMO 140X200MM, COM 128 FOLHAS, 256 PÁGINAS, PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRS/M2. MIOLO IMPRESSO OFF SET 1 COR. MAPAS, ILUSTRAÇÕES DO CORPO HUMANO, TABELA PERIÓDICA E ILUSTRAÇÕES DE BANDEIRAS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. AGENDA COM 2 DIAS POR PÁGINA. MIOLO COM ÍNDICE ABERTO EM CORTE ESCALONADO AO LADO DIREITO DA AGENDA, INDICATIVO DE DIVISÓRIAS DE ASSUNTOS. O ESCALONAMENTO DEVERÁ TER 4 POSIÇÕES DE ÍNDICE COMO SEGUE: DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS / HINOS E BANDEIRAS / MAPAS, TABELAS E CORPO HUMANO / AGENDA, PLANEJAMENTO SITES E TELEFONES. O PRODUTO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO SEGUE: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO PERMANENTE, CALENDÁRIO 2017 E 2018, HINO NACIONAL, HINO À BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, MAPA MUNDI, MAPAS DOS CONTINENTES, MAPA DO BRASIL, IMAGENS DAS BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASILEIROS, RELAÇÃO DE PAÍSES E CAPITAIS, RELAÇÃO DE UNIDADES FEDERADAS, PESOS E MEDIDAS, TABELA PERIÓDICA E ILUSTRAÇÕES SOBRE O CORPO HUMANO. QUALIDADE DA ENCADERNAÇÃO: COSTURA DA LOMBADA TIPO SMYTH COM 6 PONTOS, CABECEADO NA COR BRANCO E PRETO, NAS DIMENSÕES DA ESPESSURA DO MIOLO. GAZE DE REFORÇO 100% ALGODÃO COM DIMENSÕES DA ESPESSURA DO MIOLO. REFORÇO DA LOMBADA EM PAPEL KRAFT 120G, COLADO, SEGUINDO TAMBÉM O TAMANHO DA AGENDA. LOMBADA RETA, COM APLICAÇÃO DE PAPELÃO NO COMPRIMENTO TOTAL DA AGENDA. LOMBADA VINCADA COM 2 VINCOS. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	
2	6.300	UND	12.3530	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA COSTURADO, FORMATO ACABADO 140X202MM, CAPA EM PAPELÃO 800GRS/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. LOMBADA TIPO CANOA. MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 56 GRS COM PAUTA E MARGEM AZUL 23 LINHAS 48 FOLHAS. MIOLO COSTURADO COM COSTURA CENTRAL. ENCADERNAÇÃO COM GUARDA EM PAPEL BRANCO OFF SET 120 GRS. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT.	R\$34.860,00
3	900	UN	12.1023	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMA: 140 MM X 200 MM, MIOLO BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> , COM PAUTAS E MARGENS VERDES, COM PIRMEIRA FOLHA DO MIOLO EM PAPEL PLÁSTICO RECICLÁVEL PARA INCLUSÃO DOS DADOS, MÍNIMO 75 G/M <sup>2</sup> . CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M <sup>2</sup> E REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 115 G/M <sup>2</sup> , PLASTIFICADO E DESENHOS SUSTENTÁVEIS QUAISQUER. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N°. DE PAGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO E SELO FSC, CONFORME NORMAS ABNT	R\$6.216,00
4	340	UN	12.0868	CADERNO P/ PROTOCOLO ¼ , MEDINDO 154X216 MM , C/ 1 04 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G/M2	R\$6.110,93
5	400	UND	12.3531	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS. FORMATO ACABADO 200X275MM. CAPA DURA EM PAPELÃO 800 GRS REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115GRS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. FORRO DE CAPA COM DADOS PESSOAIS IMPRESSO EM 1 COR. ESPIRAL EM ARAME BITOLA MÍNIMA 1,1MM REVESTIDO PRETO,	R\$4.452,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				ACABAMENTO QUALIDADE COIL LOCK. MIOLO EM PAPEL BRANCO PAUTADO MÍNIMO 56GRS COM 96 FOLHAS. DIVISÓRIAS DE MATÉRIAS EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 63 GRS, IMPRESSO 1X1 COR, COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO SEGUE: MATÉRIA, PROFESSOR, TRABALHOS, FALTAS, PROVAS, ANOTAÇÕES E CONTATOS. 20 FOLHAS PAUTADAS POR DIVISÓRIA. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT.	
6	3.000	UN	12.0902	LIVRO ATA DE PAPELARIA NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS (NUMERADAS) MEDINDO (216X320); CAPA DURA, ESPESSURA MÍNIMA 1,3 MM . ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO GRAMATURA MÍNIMA 56 GRS.	R\$107.860,00
7	3.800	UN	12.0063	LIVRO ATA VERTICAL 100 FLS - DE PAPELARIA, MEDINDO 220 X 320mm VERTICAL; CAPA PESANDO 1250g/m2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80g/m2; NA COR PRETA; COM 100 FLS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56g/m2. BEC:1229168	R\$68.298,67

**Valor Total Lote 02: R\$ 248.740,93 ()**

**Lote 03 –**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	100	UN	16.0729	BATERIA ALCALINA 9V	R\$1.642,67
2	200	PÇ	16.0822	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032	R\$566,67
3	300	UN	12.0035	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS C/ BATERIA SOLAR; DISPLAY GRANDE; C/ 02 FONTES DE ENERGIA ( BATERIA E SOLAR ); AUTO-DESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR; GARANTIA DE 06 MESES.	R\$8.241,00
4	100	UN	16.0010	MICRO BATERIA ALCALINA 192, LR41, 1,55V	R\$282,33
5	1.000	UN	16.1191	MÍDIA CD-R PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 48X, NA COR PRATA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$2.193,33
6	500	UN	16.1188	MÍDIA DVD-R- PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO / VIDEO / DADOS, ÓPTICA; GRAVÁVEL, 4.7GB.EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$1.416,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7	200	UN	16.2245	PEN DRIVE - 8 GB ; CAPACIDADES 16 GB, INTERFACE: USB 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32° A 140° C , TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4° A 185° C . DIMENSÕES 55,65MM X 17,3MM X 9,05MM. PESO: 12 G	R\$14.140,00
8	1.200	PÇ	12.0878	PILHA MÉDIA C ALCALINA.	R\$11.948,00
9	1.700	UN	12.0879	PILHA PALITO AAA ALCALINA.	R\$6.006,67
10	1.700	PÇ	12.0880	PILHA PEQUENA AA ALCALINA.	R\$6.040,67
11	10	UN	16.2187	TECLADO (USB); CONECTOR DO TIPO USB; PADRÃO ABNT VARIANTE II, GARANTIA: 1 ANO.	R\$549,43

**Valor Total Lote 03: R\$ 53.027,44**

**LOTE 04-**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	11.648	UND	12.3532	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO NO MÍNIMO 60 MM X 25 MM X 15 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", NA COR AZUL, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA, E O CORPO DO DEPÓSITO TRANSLÚCIDO NA COR AZUL, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTANDO SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$67.325,44
2	12.872	UND	12.3533	BORRACHA BRANCA MACIA, COM CAPA EM FORMATO DE FOLHA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 54 MM X 30 MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. CONSTA NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$53.118,45



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

3	4.600	UN	12.0642	COLA BASTÃO 40g P/ USOS DIVERSOS; A BASE DE ETERDEPOLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; C/ SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	R\$102.687,33
4	300	FR	12.0116	COLA INSTANTÂNEA - C/ 3 GRS.	R\$2.487,00
5	5.800	UND	12.3537	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RETANGULAR, O MATERIAL UTILIZADO NO FRASCO DEVER SER DE ORIGEM 100% RECICLADO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$20.957,33
6	3.562	FR	12.0921	COLA LÍQUIDA BRANCA EM FRASCO COM 1 KG - NO TUBO DEVERÁ: SUA COMPOSIÇÃO CONTENDO RESINA PVA, SER À BASE DE ÁGUA ATÓXICA, LAVÁVEL, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, CÓDIGO DE BARRAS, ALERTA DE RECOMENDAÇÃO PARA IDADE NÃO INFERIOR A 3 ANOS, SELO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NM 300/2002, DEVERÁ TER VALIDADE IMPRESSA NO PRODUTO.	R\$98.465,55
7	5.100	UN	35.1339	COLA QUENTE FINA ; ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, EM COR TRANSPARENTE.	R\$4.182,00
8	20.100	UN	35.1340	COLA QUENTE GROSSA ; ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, EM COR TRANSPARENTE.	R\$33.165,00
9	2.000	FR	12.0948	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - EM FRASCO C/ 18mL; DEVERÁ CONTER NO FRASCO O SELO DO INMETRO, SER ATÓXICO E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$5.506,67
10	620	UN	35.1072	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA. para uso adesivo	R\$60.007,73



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras especiais., medindo aproximadamente 20 cm, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em gerais, flores, decorações. bivolt (110 x 220 volts). com potência de 60 w	
11	10.750	UND	12.3543	RÉGUA 30 CM INJETADA EM PET (POLITEREFTALADO DE ETILA) RECICLADO PÓS-CONSUMO VERDE COM TRANSMITÂNCIA NATURAL DAS EMBALAGENS RECICLADAS DE ORIGEM, COM NO MÍNIMO 92% DE PET RECICLADO E 8% DE ADITIVOS ESTABILIZANTES, PLASTIFICANTES E OUTROS COMPONENTES IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTAS LIVRES DE SOLVENTES ATÓXICAS, IMPRESSÃO DAS ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DETALHES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO NA COR BRANCA, DEVENDO TRAZER TAMBÉM A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS, O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,6MM E A MENOR NA PONTA DO CHANFRO DEVE APRESENTAR 0,8MM, COMPRIMENTO COM 310MM E LARGURA 24,5MM. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO QUE COMPROVE QUE OS MATERIAIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15.236:2012 (TOXICOLOGIA),LAUDO QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE FTALATOS, CONFORME NORMA NBR 16.040:2012, LAUDO QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE BISFENOL-A (BPA) E TAMBÉM LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO FOI CONFECCIONADO COM PET RECICLADO PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERA TER A MARCA DO FABRICANTE E A IMPRESSÃO DA MARCA DE RECICLAGEM, INDICANDO O TEXTO "PET RECICLADO PÓS-CONSUMO" - FORMATO: ESCALA 30 CM;	R\$32.608,33



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				ESPESSURA: 1,8 MICRONS ; PESO: 24 GRAMAS; VERDE TRANSLÚCIDO.	
12	960	UN	35.1058	TESOURA EM AÇO INOX C/ 21cm CABO ANATÔMICO NA COR PRETA; LÂMINA EM AÇO INOX C/ MARCA DO PRODUTO EM RELEVO E C/ PONTA ARREDONDADA. DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	R\$23.456,00
13	5.300	UND	12.3544	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO ENTRE 14 CM E 14,5CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO PARA 03 DEDOS EMBORRACHADO INTERNAMENTE. O PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EM SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. BF21082-0	R\$52.717,33

**Valor Total Lote 04: R\$ 556.684,16**

**LOTE 05-**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	5.300	RL	12.0959	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO COM 250 GRAMAS.	R\$44.396,33
2	2.000	BL	12.0916	BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 MM X 50 MM.	R\$13.373,33
3	3.500	CX	12.0898	CLIPES DE AÇO N° 2/0, GALVANIZADO CAIXA COM 500GR.	R\$48.370,00
4	2.500	CX	12.0956	CLIPES DE AÇO N° 3/0, GALVANIZADO CAIXA COM 500GR.	R\$34.550,00
5	3.000	CX	12.0113	CLIPES DE AÇO N° 8/0 (500g) GALVANIZADO - BEC: 2341557.	R\$41.460,00
6	1.000	CX	12.0386	COLCHETE LATONADO N° 07 - ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 72 UNIDADES; COM DADOS DO FABRICANTE	R\$6.346,67
7	500	CX	12.0950	COLCHETE LATONADO N° 10 - ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 72 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE	R\$4.133,33
8	500	CX	12.0939	COLCHETE LATONADO N° 12 - ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 72 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE.	R\$5.525,00
9	300	CX	12.0120	COLCHETE LATONADO N° 15; BEC 142042	R\$4.976,00
10	300	PCT	12.0644	ELÁSTICO DE LÁTEX OU BORRACHA	R\$9.095,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				NATURAL + ACELERADORES DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA E DURABILIDADE FABRICADO PARA USO EM BANCOS, ESCRITORIOS , PAPELARIAS, EMBALAGENS, FABRICAS, LABORATORIOS, PRODUTOR RURAL, PACOTE CONTENDO 1 KG.	
11	100	UN	12.0022	PRANCHETA ACRÍLICA 23 x 33cm TAMANHO OFÍCIO; COR: CRISTAL; ACRÍLICA; TAMANHO OFÍCIO (23 x 33 cm); PRENDEDOR DE METAL.	R\$1.854,33
12	300	UN	12.0932	PRANCHETA DURATEX TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	R\$1.646,00
13	35	UN	12.0944	QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M (COMPRIMENTO) X 0,90M (ALTURA) LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHANDO PARAFUSO E SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, GARANTIA.	R\$4.454,22
14	25	UN	35.1502	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1,20 x 2,40m DE CORTIÇA NATURAL, CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX + CHAPA DE FIBRA PO DUPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA 3mm.	R\$8.243,25
15	200	UN	12.0031	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COR AZUL C/ PRENDEDOR EM METAL	R\$3.697,33
16	200	UN	12.0032	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COR ROSA C/ PRENDEDOR EM METAL	R\$3.572,00
17	200	UN	12.0033	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS P/ 60 FOLHAS; SISTEMA DE TRAVA DE ALAVANCA; ESCOTILHA P/ ESVAZIAR RESÍDUOS	R\$25.613,33
18	1.000	UN	12.0736	PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade para perfurar até 35 fls de 75g/m <sup>2</sup> ; com 2 vazadores; na cor preta.deverá ter a marca do produto impressa ou em relevo e conter na embalagem a descrição da capacidade de perfurar do produto.	R\$74.666,67
19	200	UN	12.0930	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 8,7 X 7,7 X 23,8 CM NA COR CRISTAL OU FUMÊ.	R\$2.282,00
20	1.050	UN	12.0126	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EM AÇO INOX. BEC: 2164515	R\$8.963,50
21	200	UN	12.0918	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO EM FÓRMICA 11 L.	R\$5.528,67
22	100	UN	12.0925	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 180 X 253 X 515 , NA COR FUME	R\$6.359,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

23	1.500	CX	35.1031	PERCEVEJO; DE METAL LATONADO; COM CABECA DE 12MM.	R\$6.210,00
24	100	CX	12.0900	PERCEVEJO; DE METAL LATONADO; COM CABEÇA DE 9MM CX/ COM 100 UNIDADES.	R\$414,00
25	300	RL	48.2665	FITILHO SIMPLES; NA COR CINZA, ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KILO.	R\$4.976,00

**Valor Total Lote 05: R\$ 370.706,63**

**LOTE 06**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	100	CX	12.0259	ETIQUETA 25,4X99,0 CX C/100 FLSETIQUETA PARA INK-J ET/LASER; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 22 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO A4 BEC 1214225	R\$5.692,00
2	150	CX	12.0258	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (55,8X99,0)MM;NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 10 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO A4, CX C/100 FLS. BEC 1214209	R\$8.295,50
3	50	PCT	12.0891	ETIQUETAS TAMANHO CARTA 101,6MMX50,8MM ( PACOTE COM 25FOLHAS)	R\$691,00
4	1.000	BL	12.0299	RECADADO AUTO ADESIVO 76x102mm ( C/ 100 FLS )	R\$5.686,67

**Valor Total Lote 06: R\$ 20.365,17**

**LOTE 07- Exclusivo Me e EPP**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	10.000	RL	12.0919	FITA ADESIVA DE PAPELARIA ADESIVO ACRÍLICO, TRANSPARENTE MEDINDO 18 MM (LARGURA) X 50M (COMPRIMENTO). DEVERÁ CONTER IMPRESSO NO TUBETE A MARCA, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	R\$24.700,00
2	10.600	RL	12.0953	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CREPE - BRANCA MEDINDO 25MM (LARGURA) X 50MM (COMPRIMENTO). DEVERÁ CONTER IMPRESSO NO TUBETE A MARCA.	R\$87.874,00
3	300	UN	12.0029	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CREPE BRANCA 48 x 50m COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; RESISTENTE AO ESTIRAMENTO; DORSO: PAPEL CREPE; ADESIVO: RESISTENTE A TEMPERATURA 50° C / 40 min	R\$4.976,00
4	12.000	UN	12.0920	FITA ADESIVA DE PAPELARIA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO; MEDINDO 48MM X 50M (COMPRIMENTO). DEVERÁ CONTER IMPRESSO NO TUBETE A MARCA, E DADOS PARA ATENDIMENTO AO	R\$66.280,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				CONSUMIDOR.	
5	10.300	RL	12.0131	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; MAGICA, ACETATO; MEDINDO(19MMX33M); TRANSPARENTE. BEC : 955086	R\$427.244,00
6	10.300	RL	12.0940	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO, MEDINDO(19MMX30M).	R\$99.532,33
7	400	RL	12.0049	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19mmx50m - POLIPROPILENOTRANSPARENTES - BEC:2343827	R\$988,00
8	3.000	UN	12.3505	FITA CORRETIVA COMPACTO E ANATOMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM X 15M, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FITA EM DIOXIDO DE TITANIO EM PET, PRODUTO ATOXICO, LIVRE DE ACIDO, SECAGEM INSTANTANEA. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E CODIGO DE BARRAS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.	R\$58.050,00

**Valor Total Lote 07: R\$ 769.644,33**

**LOTE 08**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total Médio do itens
1	1.300	UN	12.0530	ESTILETE ESTREITO CABO EM PLASTICO RIGIDO; EM LAMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 9MM BEC 183334.	R\$2.145,00
2	100	UN	12.0531	ESTILETE LARGO ; CABO EM PLASTICO RIGIDO; EM LAMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18MM BEC 980056	R\$340,33
3	1.400	UN	12.3506	ESTILETE RETRATIL, LÂMINA DE CERÂMICA, COM EMPUNHADURA EM ABS, COM TRAVA DE PROTEÇÃO, AREA DE CORTE 20MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO E LAMINA DE CERAMICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$4.424,00
4	55	UN	12.0510	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FLS - ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13; C/ CAPACIDADE MINIMA P/ GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2); ESPAÇO DE 70mm P/ FOLHAS; CANALETA EM AÇO CROMADO BEC 2334909	R\$6.083,73
5	500	UN	12.0402	GRAMPEADOR DE MESA P/ 26 FLS - ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO	R\$20.740,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				(20X4,5X8,5)CM(COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR METALICA(ESTRUTURA) E PRETO(APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).BEC:2334780	
6	1.100	UN	12.0958	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20X4,5X8,5)CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO(APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS.	R\$45.628,00
7	100	CX	12.0140	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO; GRAMPO DE ZINCO C/ PONTAS CORTANTES; CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	R\$2.764,33
8	3.500	CX	12.0546	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6. (C/ 5.000 GRAMOS)	R\$24.173,33
9	40	CX	12.0403	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 9/14. CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. BEC:1339079	R\$1.105,73
10	800	PCT	12.0649	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDINDO 19,5 X 7 CM, PRODUZIDO COM BASE NA NBR ISO9001, PCT COM 50 UNIDADES	R\$13.269,33
11	200	CX	12.0549	LÂMINA P/ ESTILETE 18mm EM AÇO CARBONO C/ 10 UNIDADES	R\$1.381,33
12	100	UN	12.0701	LAMINA PARA ESTILETE; EM AÇO CARBONO, MEDINDO 9 MM(LARGURA) E EM TUBOS CONTENDO 10 LÂMINAS CADA.	R\$275,33

**Valor Total Lote 08: R\$ 122.330,40**

**LOTE 09 - Exclusivo Me e EPP**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio dos itens
1	5	UN	05.3483	Scanner com Voz para Acessibilidade Digitalização Frente e Verso, com leitura por voz natural em português brasileiro e opções de ampliação; botões para acesso rápido às principais funções como digitalizar, pausar e ler, salvar documentos e abrir documento; ferramenta de configuração do idioma de leitura com no mínimo 18 opções de linguagem; ferramenta de ampliação com no mínimo até 15x de ampliação; 30 combinações de	R\$12.366,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				cores de alto contraste e realce do texto lido; configuração do tipo de fonte e espaçamento entre caracteres, palavras e linhas; ferramentas de ampliação avançadas: mesa XY virtual (mover a imagem ampliada), zoom in, zoom out, ampliação largura da página, ampliação "comprimento da página", Vista exata e Vista da Câmera combinadas com as funções de baixa visão. Possuir gestão e leitura de arquivos RTF, TXT, DOC, PDF, HTML, XLM e DAISY; salva o documento digitalizado em formato Word, MP3, WAV e outros para futura leitura; abre arquivos traduzidos em Braille, extensões BRF e BRL, que são automaticamente convertidos para serem lidos; Reconhece texto em arquivos JPG ou TIFF; Gestão otimizada da sequência de leitura de arquivos PDF; separa e organiza páginas em digitalizações com mais de 1 página por digitalização; permite a soletração das palavras e repetição do texto ou partes dele, seja por página, palavra ou parágrafo; compatibilidade com o sistema operacional Windows até a versão 10; Manual em português; Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	--	---

**Valor Total Lote 09: R\$ 12.366,67**

**LOTE 10**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	150	UND	48.3671	COLCHÃO INFLAVEL - COLCHÃO INFLAVEL DE SOLTEIRO MEDINDO 185X76X22 CM	R\$14.746,50

**Valor Total Lote 10: R\$ 14.746,50**

**LOTE 11**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	30.000	UN	12.0019	ENVELOPE PARDO 200 x 280mm (PEQUENO); SACO EM PAPE L KRAFT NATURAL 80g/m2; APRESENTADO C/ ABA NA COR NATURAL, SEM IMPRESSÕES; NO FORMATO 200 x 280mm	R\$8.200,00
2	100.000	UN	12.0021	ENVELOPE PARDO 260 x 360mm (GRANDE); SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80g/m2; APRESENTADO C/ ABA NA COR NATURAL, SEM IMPRESSÕES; NO FORMATO 260 x 360mm	R\$35.666,67
3	20.000	UN	12.3550	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 11,4 X 22,90CM, COR BRANCA.	R\$4.666,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**Valor Total Lote 11: R\$ 48.533,84**

**LOTE 12**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	100	PCT	12.0142	PAPEL CARBONO FILME PRETO P/MÁQUINA - PCT C/ 100 FLS	R\$12.445,00
2	230	RL	12.0145	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 MT	R\$19.082,33
3	50	RL	12.0527	PAPEL SULFITE 75g/M <sup>2</sup> PARA PLOTTER - 457mm x 50m T UBETE 2"	R\$4.638,00
4	100	RL	12.0731	PAPEL SULFITE 75g/m <sup>2</sup> PARA PLOTTER - 610mm X 50m TU BETE 2"	R\$9.617,33
5	150	RL	12.0860	PAPEL SULFITE 75g/M <sup>2</sup> PARA PLOTTER - 914mm x 50m TU BETE 2"	R\$19.089,50
6	1.000	UND	12.3520	PRONTUÁRIO DO ALUNO, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PET RECICLADO, NA COR BRANCO, FORMATO FECHADO 235 X 335 MM, COM ABAS E ELÁSTICO, IMPRESSÃO OFF-SET EM UMA COR, DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO, CONTENDO O PADRÃO DO PRONTUÁRIO DO ALUNO, CAMPOS BRANCOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS COM TINTA QUE PERMITA O USO DE CANETAS COMUNS, ALÉM DO NOME DA PREFEITURA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A INSCRIÇÃO "DOCUMENTAÇÃO INTERNA, PROIBIDA DIVULGAÇÃO EXTERNA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO, ASSIM COMO A SUA REMOÇÃO OU CIRCULAÇÃO FORA DO PRÉDIO ESCOLAR". SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO LABORATORIAL, EMITIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA ABNT NBR 16.040/2012 9ISENÇÃO DE FTALATOS). FORNECIMENTO EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	R\$6.863,33

**Valor Total Lote 12: R\$ 71.735,49**

**LOTE 13**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
------	------------	-------	-------------	----------------------	----------------------------



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

1	40.000	UND	12.3534	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA NA COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 145 A 150 MM, DIÂMETRO MÍNIMO 8,5MM DO CORPO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA FEITO DE POLIPROPILENO EXTRUSADO TRANSPARENTE CONTENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 ML NA COR AZUL, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO DE 1.500 METROS SEM FALHAS OU BORRÕES. PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, NA COR DA TINTA. PONTA: NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO. ESFERA: DE TUNGSTÊNIO COM 1,0 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E CONFORME NORMA ABNT NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS) EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DE USO EMITIDA PELO FABRICANTE, TITULAR DO DOCUMENTO.	R\$44.000,00
2	20.000	UND	12.3535	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 145 A 150 MM, DIÂMETRO MÍNIMO 8,5MM DO CORPO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA FEITO DE POLIPROPILENO EXTRUSADO TRANSPARENTE CONTENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 ML NA COR PRETA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO DE 1.500 METROS SEM FALHAS OU BORRÕES. PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, NA COR DA TINTA. PONTA: NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO. ESFERA: DE	R\$22.000,00



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				TUNGSTÊNIO COM 1,0 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E CONFORME NORMA ABNT NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS) EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DE USO EMITIDA PELO FABRICANTE, TITULAR DO DOCUMENTO.	
3	18.000	UND	12.3536	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS DE 145 A 150 MM, DIÂMETRO MÍNIMO 8,5MM DO CORPO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA FEITO DE POLIPROPILENO EXTRUSADO TRANSPARENTE CONTENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 ML NA COR VERMELHA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO DE 1.500 METROS SEM FALHAS OU BORRÕES. PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, NA COR DA TINTA. PONTA: NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO. ESFERA: DE TUNGSTÊNIO COM 1,0 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM AS AMOSTRAS LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT - NBR 15.236/2012 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E CONFORME NORMA ABNT NBR 16.040/2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS) EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DE USO EMITIDA PELO FABRICANTE, TITULAR DO DOCUMENTO.	R\$19.800,00
4	7.000	UN	12.3507	CANETA MARCADORA PERMANENTE, COM PONTA REDONDA EM POLIESTER DE 4MM, TINTA NA COR AZUL. CORPO E	R\$57.656,67



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Secretaria de Administração

### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				TAMPA ANTIFIXANTE TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CODIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM.COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA. EMBALAGEM CONTENDO: CODIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	
5	7.000	UN	12.3508	CANETA MARCADORA PERMANENTE, COM PONTA REDONDA EM POLIESTER DE 4MM, TINTA NA COR PRETO. CORPO E TAMPA ANTIFIXANTE TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CODIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM.COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA. EMBALAGEM CONTENDO: CODIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$59.756,67
6	6.000	UN	12.3509	CANETA MARCADORA PERMANENTE, COM PONTA REDONDA EM POLIESTER DE 4MM, TINTA NA COR VERDE. CORPO E TAMPA ANTIFIXANTE TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CODIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM.COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA. EMBALAGEM CONTENDO: CODIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$49.420,00
7	7.000	UN	12.3510	CANETA MARCADORA PERMANENTE, COM PONTA REDONDA EM POLIESTER DE 4MM, TINTA NA COR VERMELHO. CORPO E TAMPA ANTIFIXANTE TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CODIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM.COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA. EMBALAGEM CONTENDO: CODIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$59.336,67
8	200	UN	16.0020	CANETA P/ ESCREVER EM CD/DVD,	R\$1.932,67



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				PONTA DE 1,0mm NA COR PRETA	
9	360	UN	16.1192	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, PONTA DE 1,0 MM NA COR AZUL.	R\$3.478,80
10	5.160	UN	12.3511	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRILICO E FILTRO DE POLIESTER, TINTA NA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA LAVAVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$42.501,20
11	5.160	UN	12.3512	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRILICO E FILTRO DE POLIESTER, TINTA NA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA LAVAVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$44.049,20
12	5.160	UN	12.3513	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRILICO E FILTRO DE POLIESTER, TINTA NA COR VERMELHA. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA A BASE DE AGUA LAVAVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$43.739,60
13	3.960	UND	12.3540	PINCEL MARCA TEXTO COM TINTA NA COR AMARELA. TINTA À BASE DE GEL E COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	R\$32.828,40
14	3.960	UND	12.3541	PINCEL MARCA TEXTO COM TINTA NA COR ROSA. TINTA À BASE DE	R\$32.828,40



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				GEL E COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	
15	3.960	UND	12.3542	PINCEL MARCA TEXTO COM TINTA NA COR VERDE. TINTA À BASE DE GEL E COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	R\$32.828,40

**Valor Total Lote 13: R\$ 546.156,68**

**LOTE 14 - Exclusivo Me e EPP**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	63.200	UND	12.3539	LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 172 MM DE COMPRIMENTO, COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO. POSSUI ESCRITA MACIA, ESCURA E DE EXCELENTE APAGABILIDADE. IMPRESSO EM SEU CORPO, A MARCA, MODELO E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE CONTENDO 144 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC E ISO 9001:2008.	R\$92.272,00

**Valor Total Lote 14: R\$ 92.272,00**

**LOTE 15**

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor total médio do itens
1	300	UN	12.0864	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - TINTA NA COR PRETA, DE FELTRO , EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL;NO TAMANHO PEQUENO.	R\$2.869,00
2	200	UN	12.0914	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 - TINTA NA COR AZUL, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 MM X 80MM.	R\$2.764,00
3	200	UN	12.0915	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 - TINTA NA COR PRETO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 MM X 80MM.	R\$2.764,00
4	180	UN	35.1320	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. COM COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES. PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO,	R\$1.500,60



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				DEVERÁ INFORMAR NO CORPO DO APAGADOR O CNPJ DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	
5	200	UN	12.0863	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - TINTA NA COR AZUL, DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL; NO TAMANHO PEQUENO.	R\$1.928,67
6	320	FR	12.0884	TINTA P/ CARIMBO (AZUL) EM FRASCO COM MÍNIMO DE 40 ML. DEVERÁ SER COMPROVADO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO INMETRO E CONSTAR NÚMERO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	R\$1.081,60
7	700	FR	12.0909	TINTA P/ CARIMBO PRETA EM FRASCO COM MÍNIMO DE 40 ML. DEVERÁ SER COMPROVADO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO INMETRO E CONSTAR NÚMERO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	R\$2.382,33
8	300	FR	12.1011	TINTA PARA CARIMBO AUTMÁTICO, AUTO ENTINTADO 40 ML.	R\$2.561,00

**Valor Total Lote 15: R\$ 17.851,20**

\* Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.

- Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**1. ENDEREÇO DE ENTREGA:** o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.

**1.1 – Prazo para entrega:** 15 (quinze) dias.

### ANEXO I

#### **DA AMOSTRA**

**Local de Entrega das Amostras:** Avenida Washington Luiz nº. 75, Centro. Itanhaém/SP – Cep: 11740-000. Fone (13)3421-1600 ramal 1236. Sala de Reuniões do Gabinete do Paço Municipal.

1. A licitante detentora da melhor proposta econômica do certame deverá apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o objeto licitado, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho, sob pena de desclassificação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

2. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência -Anexo I** deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.
3. As amostras serão analisadas de acordo com as exigências descritas no anexo I do edital, que descreve os parâmetros mínimos para aquisição de material de qualidade.
4. As amostras serão recebidas pelo (a) Pregoeiro (a) e encaminhadas a uma Comissão formada por servidores, o qual providenciará a avaliação, atendendo aos incisos VII e X do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que tratam respectivamente da verificação da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
5. Para fins de avaliação da qualidade dos produtos, a Administração poderá se utilizar de todos os meios legais existentes.
6. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue, a empresa estará automaticamente desclassificada.
7. Se algum produto apresentado pela empresa, como amostra, for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.
8. Caso a Administração entender necessário, poderá ser exigido apresentação de laudos técnicos que comprovem as especificações exigidas, sendo as despesas para emissão do mesmo por conta da licitante.
9. Fica a critério do pregoeiro, suspender a sessão e remarcar para outro dia, caso for necessário mais prazo para a Secretaria Municipal de Administração de Itanhaém realizarem a análise das amostras.
10. Não receberá o respectivo atestado de aceitação de amostras, se por ventura a amostra apresentada não for aprovada em virtude de estar fora da especificação e/ou não apresentar qualidade desejada e/ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Edital.
11. O atestado de aceitação de amostras, a ser fornecido pela Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e será parte integrante do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 13 DE JUNHO DE 2019.**

**PREGOEIRO (A)**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,  
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade  
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura  
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão  
em seu nome.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).**

**Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°.

\_\_\_\_\_ ,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei n°. 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expediente e Diversos, visando atender ao Almoxarifado Central, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

**Lote 01**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
						R\$	R\$

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.**

**Valor Total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

**Data base:** \_\_/\_\_/2019.

**Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.**

**RG:**

**CPF:**

**Estado civil:**

**Nacionalidade:**

**Cargo:**

\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Prefeito, **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.900.488-59, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é o **Pregão Presencial**” de nº **49/2019**, destinada ao **Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais de Expediente e Diversos, visando atender ao Almojarifado Central, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12(doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 49/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

**II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2** – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**3** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

**III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: 15.452.0014.2079.3.3.90.30.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1** – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3** – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4** – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

**VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**2** – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

**VIII – DAS PENALIDADES:**

**1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.1.1** – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

**X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

**XI – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

---

**Marco Aurélio Gomes dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

---

**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Contratos**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itanhaém, de                      de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246- casa 10 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcoarelio.prefeito@gmail.com](mailto:marcoarelio.prefeito@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO N° 02/2008**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

**ORGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

**TERMO DO CONTRATO N°**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE:**

**OBJETO CONTRATADA**

**Responsável da Prefeitura**

Nome	
Cargo	
RG. N°/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

**Responsável da Contratada**

Nome	
Cargo	
RG. N°/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

**(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)**

A \_\_\_\_\_ empresa  
declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo: